



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

www.quissama.rj.gov.br – e-mail: segab@quissama.rj.gov.br

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

Gabinete da Prefeita

Ofício nº 009/2021

Quissamã, 06 de janeiro de 2021.

ASSUNTO: Abertura de Crédito Extraordinário.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos para conhecimento do Poder Legislativo, os Decretos abaixo relacionados, com suas respectivas publicações, que tratam de abertura de crédito extraordinário para atender às despesas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19):

- a) Decreto nº 3.043/2020;
- b) Decreto nº 3.044/2020;
- c) Decreto nº 3.046/2020.

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

28735-000 – Quissamã – RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 480.000,00 como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;
- a Resolução SES n.º 2192, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 30 / 12 / 2020

Edição: 1348


Assinatura de Rosângela de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matricula: 207



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	960.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	960.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.032/2020		480.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		480.000,00

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.1.066	1477	4490.52	480.000,00
TOTAL			480.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.044 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 720.000,00 como parte das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

– a Portaria GM/MS n.º 3.445, de 16 de dezembro de 2020, onde habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 265	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 265	720.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 265	720.000,00

UTILIZADO NESTE DECRETO **720.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1476	3390.39	720.000,00
TOTAL			720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 480.000,00 como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

– a Resolução SES n.º 2192, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	960.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	960.000,00

UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.032/2020	480.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO	480.000,00

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.1.066	1477	4490.52	480.000,00
TOTAL			480.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N.º 3042/2020

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO § 2º DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL N° 1227/2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1764/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31/12/2021, o prazo para pagamento a que se refere o § 2º do artigo 16 da Lei Municipal n° 1227/2011, alterada pela Lei Municipal n° 1764/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 28 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED N° 004/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: publicar o resultado final com a classificação e desclassificação do Processo Seletivo para contratação temporária na Secretaria Municipal de Educação conforme prevê o Edital n° 001/2020 publicado no Diário Oficial de Quissamã no dia 07 de dezembro do corrente ano.

CLASSIFICADOS

	Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação Total	Pontuação Titulação	Data de nascimento
1	348	Martilda Ferreira Gonzaga Silva	11	5	11/04/66
2	55	Ana Lúcia Barcelos Perout	11	5	22/06/67
3	75	Gabriela Vasconcelos Gomes	11	5	21/01/75
4	91	Helen Lília Martins da Silva	11	5	04/02/77
5	192	Roseli dos Santos Carvalho	11	5	26/02/77
6	138	Elen Vieira Azevedo	11	5	18/03/78
7	132	Silvana de Oliveira Barcelos	11	5	23/08/79
8	51	Patrícia de Souza Carvalho	11	5	13/08/81
9	272	Denise Baptista	10	5	25/09/61
10	162	Tatiana Ribeiro	10	5	17/12/76
11	220	Adriana Silva do Amaral	10	5	11/10/80
12	77	Helôisa Tavares Sgarbi Lima	9	5	25/02/59
13	25	Lucinda das Neves Pinto de Jesus	9	5	22/05/62
14	143	Márcia Valianti Passabon	9	5	24/08/63
15	187	Cassia Maria Ribeiro	9	5	23/05/64
16	45	Conceição Aparecida Trindade Carneiro da Silva	9	5	07/09/65
17	3	Lucia Cristina Abreu Fernandes	9	5	19/06/69
18	151	Rose Monteiro da Silva Barcelos	9	5	23/10/74
19	93	Erika Teresinha Oliveira Rocha Leite	9	5	12/06/75
20	8	Simone Cristina Cruz Silva	9	5	20/03/77
21	31	Arleina da Conceição Neto Felismina	9	5	29/11/78
22	186	Suzana Moreira Machado	9	5	06/02/79
23	24	Adma Fitoroni Degli Esposti Cardoso	9	5	13/06/83
24	13	Luane Bueno Pereira Cardoso	9	5	17/06/90
25	46	Simone Fernandes Carneiro	9	3	05/09/71
26	255	Isabella Camacho de Oliveira de Souza	9	3	13/01/84
27	167	Denicarla Mendonça Ribeiro	9	3	09/12/84
28	188	Nanci da Silva Pareto	8	5	28/03/63
29	34	Maria Claudia Sousa Tavares Paula	8	5	25/10/64
30	27	Geovania Barbosa de Souza	8	5	26/01/68
31	9	Maria Marta Ferreira Neres	8	5	18/05/71
32	326	Flávia Gomes Bastos Nunes	8	5	08/03/74
33	40	Andrea Maria Oliveira da Silva	8	5	24/03/74
34	176	Isabeli Tavares Guimarães da Silva	8	5	17/02/75
35	100	Sueli dos Santos	8	5	07/05/76
36	29	Cristina Alves Botelho	8	5	05/08/77
37	104	Michelle Pessanha Paes	8	5	02/02/82
38	175	Evellyn Rafaela Soares Cruz	8	5	25/04/89
39	286	Kézia do Nascimento Machado	8	5	20/02/95
40	213	Roseli de Souza Silva	8	3	27/04/78
41	185	Sabrina Borges Correia	8	3	06/05/88
42	14	Tamires de Souza Amaral Menezes Campos	8	3	28/10/90
43	163	Rosilândia Rangel do Carmo	8	2	02/08/80
44	127	Chrisce Barbosa de Abreu	7	5	01/03/61
45	241	Eliane Ramos Gonçalves	7	5	04/10/68
46	155	Ana Paula Afonso de Oliveira	7	5	15/11/70
47	106	Tatiana de Souza	7	5	08/01/80
48	139	Luciana Silva Araújo	7	5	01/11/80
49	81	Giselle Mota Salema Henriques	7	5	05/07/84
50	136	Eliete Figueiredo Jardim	7	3	28/12/55
51	261	Magali Ferreira de Oliveira Paes	7	3	07/07/60
52	36	Claudia Marcia dos Santos Correia Santana	7	3	08/06/72
53	260	Hosana Martins Alves	7	3	09/12/74
54	50	Cristiane Fernandes Carneiro	7	3	20/12/74
55	205	Alessandra Pereira Faria	7	3	25/03/77
56	134	Fernanda dos Santos Melchades	7	3	31/10/79
57	282	Cibele de Aguiar Gonçalves	7	3	19/05/80
58	215	Alessandra Rodrigues Salgado	7	3	08/02/83
59	125	Leidiane de Lemos Silva Pinheiro	7	3	08/10/83
60	252	Thalya Galácio Landim Barreto	7	3	27/07/89
61	67	Zuleia Maria de Oliveira Barcelos	7	2	22/03/57
62	52	Gilene da Conceição Santiago Neres	7	2	28/09/58
63	97	Conceição Dolores Melchades Gomes	7	2	02/10/62
64	243	Cristina Maria de Souza	7	2	04/09/65
65	33	Martilda Moura Gonçalves Venancio	7	2	29/06/68
66	62	Maria Angela Maciel Ferreira	7	2	25/04/71
67	169	Luciana dos Santos Jorge Pessanha	7	2	13/04/77
68	124	Adriana Felizardo da Silva Andrade	7	2	13/07/77

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Wilson Azeredo de Barcelos

Secretaria de Governo

Edmilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota Llobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragozo Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança

Pública e Trânsito

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.045 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 11.331.0000.0.002	352	3390.47	3.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	309	3190.11		3.000,00
TOTAL			3.000,00	3.000,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q. criado pelo decreto N° 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos - Secretário de Governo